PARECER Nº 011/CPCJFEFFO/2023

PROPOSITURA: **Projeto de Lei nº 064-GP/2023 – que dispõe sobre a regulamentação o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral, Especialistas, Enfermeiros e de Outros Profissionais da área da saúde, no âmbito do Hospital Antônio Luiz de Macedo e nas Unidades de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no Município de Nova Mamoré, mediante credenciamento por chamamento público e dá outras providências.**

AUTORIA: **Prefeito Municipal**

Presidente**: Francisco Célio Brito da Silva**
Relator**: Denízio Pereira da Costa**
Secretário**: Jair Alves de Oliveira**

I – RELATÓRIO

A proposição acima mencionada, de autoria da Mesa Diretora, foi protocolada neste Poder Legislativo em 11/09/2023, sendo lido em 11/09/2023, na 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, e recebido pela Comissão no dia 11/09/2023, visando parecer.

II – ANÁLISE

Ao analisar o Projeto o Relator observou o seguinte:

- Observa-se que o projeto busca regulamentar o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral, Especialistas, Enfermeiros e de Outros Profissionais da área da saúde, no âmbito do Hospital Antônio Luiz de Macedo e nas Unidades de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no Município de Nova Mamoré, mediante credenciamento por chamamento público;

- Em relação ao conteúdo da proposta não se verificou qualquer questão que se possa enquadrar como inconstitucional ou eivada de ilegalidade;
- Quanto para a iniciativa e competência também não se observou quaisquer irregularidade;
- No que concerne para a tramitação da proposição se nota em conformidade com o processo legislativo.

Posto isso, passa-se aos votos.

III – VOTO DO RELATOR

Conforme observado acima e pelos fundamentos apresentado, opino pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 064-GP/2023;

IV – VOTO DO PRESIDENTE

Diante do exposto, e depois analisada a proposta, opino pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 064-GP/2023.

V – VOTO DO SECRETÁRIO

Ao analisar o conteúdo da matéria, sigo o parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 064-GP/2023.

VI – RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em Reunião de 18 de setembro de 2023, opina por unanimidade pela

constitucionalidade do Projeto de Lei nº 064-GP/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de setembro de 2023.

Ver. Denízio Pereira da Costa
=Relator=

Ver. Jair Alves de Oliveira
=Secretário=

Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Presidente=